PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR GERAL
PORTARIA Nº PGE - 178/2013

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de implementar medidas com vistas ao cumprimento dos objetivos do Plano Estratégico da PGE/BA dentre os quais o de fomentar o aperfeiçoamento da atuação institucional com base na valorização e no desenvolvimento das pessoas, resolve constituir Comissão composta pelos Procuradores do Estado BÁRBARA CAMAROELLI LOI, AILTON CARDOZO DA SILVA JUNIOR, ALZENI MARTINS NUNES GOMES e FABIANA MARIA FARIAS SANTOS BARRETO e pela Coordenadora de Recursos Humanos EUNICE RODRIGUES MIOLLA, para, sob a coordenação da primeira, planejar e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data, o Programa de Educação Corporativa Continuada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, a ser executado pelo CEA Centro de Estudos e Aperfeiçoamento com o apoio da Coordenação de Gestão Estratégica e da Coordenação de Recursos Humanos
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, 04 de dezembro de 2013
Ass) RUI MORAES CRUZ
Procurador Geral do Estado
ABONO DE PERMANÊNCIA
Processo nº PGE/2013105303 – Daizimar Gomes Tupinambá – Reconhecendo o direito ao abono de permanência, a partir de 16/04/2012, de acordo com o art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional 41/2003

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATO N.º 213, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013
O Corregedor do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA, no exercício da Presidência, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no artigo 6º, inciso I, do Regimento Interno, e no art 11 da Resolução nº 108/2013,
RESOLVE estabelecer forme e prazo para realização de inventário de processos e documentos físicos, de acordo com as normas e disposições estabelecidas neste Ato.
Art 1º Trimestralmente, todas as unidades técnicas e administrativas do Tribunal deverão realizar inventário dos processos e documentos físicos e, prontamente, informar a Secretaria Geral as eventuais divergências entre as informações física e a virtual
Art. 2º A Secretaria Geral elaborará cronograma de atividades do inventário com as respectivas atribuições de responsabilidades.

Art 3º Este Ato entra em vigor na da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FILEMON MATOS
Conselheiro Corregedor no exercício da Presidência

SÚMULA DA ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Às 15.00 horas, foi aberta a Sessão, sob a Presidência do Exmo. Sr. Cons ANTÔNIO HONORATO Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros FILEMON MATOS e CAROLINA MATOS ALVES COSTA - Procurador do Ministério Público Especial Dra. CAMILA LUZ DE OLIVEIRA - Representante da Procuradoria Especializade junto a este Tribunal Dra LUCIANE ROSA CRODA A Ata da 39ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de novembro, foi aprovada Na oportunidade, o Exmo Sr. Conselheiro Antônio Honorato convocou o Exmo. Sr Substituto de Conselheiro Almir Pereira da Silva para compor o quorum da presente sessão.

JULGAMENTO. APOSENTADORIAS RELATOR CONS ANTÔNIO HONORATO
Aposentadorias – Relator Cons. Antônio Honorato

Resolução TCE	Processo TCE	Parte / Responsável	Órgão	Cadastro
6203/2013	000323/2008	Maria Perpétua Melo da Silva	SEEB	11 031.267-0
6204/2013	001929/2008	Maria Perpétua Melo da Silva	SEEB	11 227 375-9
6205/2013	001736/2010	Eunice Souza Nunes	SEEB	11 168.381 2
6206/2013	000184/2011	Miralva Barbosa Nogueira Souza	SEEB	11 199 400-1
6207/2013	005362/2012	Maria dos Reis Lopes Dias	SEEB	11 202 620-9
6208/2013	001733/2013	Joana Leonor Leal Palma	SEEB	11 175.752-2
6209/2013	005111/2013	Maria Luciene Santana de Oliveira	SESAB	19.316 140-6
6210/2013	005114/2013	Maria da Cruz Santos	SESAB	19.313.231-8
6211/2013	005174/2013	Maria Nalva da Silva Freitas	SEEB	11 150 274-9
6213/2013	005290/2013	Dilza Matos Soares	SEEB	11 164 926-2
6214/2013	005303/2013	Maria Consuelo Sousa dos Santos	SEEB	11 125.465-5
6215/2013	005306/2013	Maria das Graças Rodrigues Barbosa	SESAB	19 092.309-5
6216/2013	005382/2013	Davimar Alves de Oliveira Celestino	SEEB	11 123.323-5
6217/2013	005446/2013	Almir Cardoso de Oliveira	SEEB	11.010.886-9
6218/2013	005475/2013	Antonieta Soares Carvalho de Jesus	SEEB	11 149.823-3

Os processos acima relacionados foram, à unanimidade, julgados legais As melhorias posteriores à data das aposentadorias deverão ser incorporadas aos proventos da inatividade, independentemente de nova decisão deste Tribunal No ensejo o Exmo Sr Conselheiro Antônio Honorato desconvocou o Exmo Sr Substituto de Conselheiro Auditor Almir Pereira da Silva, assumindo a Exma. Sra Conselheira Titular Carolina Matos Alves Costa

Aposentadorias – Relator Cons Antônio Honorato

Resolução TCE	Processo TCE	Parte / Responsável	Órgão	Cadastro
6212/2013	005176/2013	Hortencia Silva Freire Santos	TJ	190.859-6
6219/2013	009980/2002	Sebastião Dantas Leite	SESAB	321 022-1
6220/2013	003801/2007	Dargete de Oliveira	TJ	206 561-9
6221/2013	002884/2008	Cleuza Maria dos Reis	TJ	203.002-0
6222/2013	001918/2011	José Francisco dos Santos	SEDES	21 223.773-8
6223/2013	004487/2011	Conchita Elma de Oliveira Souza	TJ	089 033-2
6224/2013	004780/2012	Nelson Almeida Santiago	SEEB	11 107 532-8
6225/2013	005626/2012	Wellington Carrellucci	SEOFAZ	13 302.510-4
6226/2013	000634/2013	José Ribeiro da Rocha	TJ	063.736-9
6227/2013	002790/2013	Dausdete Muniz Barreto	DERBA	47 003 181-3
6228/2013	003916/2013	Dilvia Souza dos Santos	TJ	149 577-1
6229/2013	004003/2013	Jose Mario Bacelar dos Santos	TJ	501 270-8
6230/2013	004012/2013	Lidia Maria Silva Fontes Lima Anunciação	TJ	500.449-7
6231/2013	004891/2013	Abelardo Virgínio de Carvalho	TJ	140.452-0
6232/2013	005170/2013	Elias Oliveira do Nascimento	SEAGRI	61 001.593-0

Os processos acima relacionados foram, à unanimidade, julgados legais As melhorias posteriores à data das aposentadorias deverão ser incorporadas aos proventos da inatividade, independentemente de nova decisão deste Tribunal

Aposentadoria - Ressalva Grat Adic Tempo Serviço – Relator. Cons. Antônio Honorato

Resolução TCE	Processo TCE	Parte / Responsável	Órgão	Cadastro
6233/2013	000514/2006	Orquidea Carneiro Santana Souza	SEEB	11 167 942-3

O processo acima relacionado foi, à unanimidade, julgado legal Quanto aos proventos de inatividade, resolveram também à unanimidade, acolher a composição fixada pelo Órgão de Origem, ressalvando, contudo, o registro da parcela relativa à Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, tendo em vista e proporcionalização efetuada pelo respectivo Órgão, de vantagem já proporcionalizada por sua natureza pro labore facto e ex facto temporis. As melhorias posteriores a data da aposentadoria deverão ser incorporadas aos proventos da inatividade, independente de nova decisão deste Tribunal

Aposentadorias – Ressalva Grat C E T – Relator Cons Antônio Honorato

Resolução TCE	Processo TCE	Parte / Responsável	Órgão	Cadastro
6234/2013	001722/2008	Maria Terezinha Neves Nogueira	SEEB	11 088 780-3
6235/2013	004180/2013	Ivaldes Martins da Silva e Silva	SEDES	21 178.729-3
6236/2013	005048/2013	Cecarlinda de Souza Gaspar	SEEB	11 145.447-5
6237/2013	005049/2013	Marineide Silva Lima Alves	SEEB	11 101 754-0
6238/2013	005463/2013	Marquise Medeiros Porto	SEEB	11.165.810-0

Os processos acima relacionados foram, à unanimidade, julgados legais Quanto aos proventos da inatividade, resolveram também à unanimidade, acolher o fato das composições dos proventos terem sido fixadas pelos Órgãos de Origem. Fica, contudo, ressalvado o registro da parcela Gratificação por C E T, fundamentado na orientação da Assessora Técnico-Jurídica deste Tribunal no sentido da incorporação do maior percentual dos últimos 12 meses anteriores à data em que completaram os requisitos às aposentadorias Destarte, acrescenta o Relator que, devem os interessados ser cientificados da possibilidade de recorrerem ao Judiciário, caso venham e sentirem-se prejudicados As melhorias posteriores à data das aposentadorias deverão ser incorporadas aos proventos da inatividade, independente de nova decisão deste Tribunal

Transferência para a Reserva – Relator Cons Antônio Honorato

Resolução TCE	Processo TCE	Parte / Responsável	Órgão	Cadastro
6239/2013	003906/2012	Luiz Carlos Almeida Santos	PM	30 180 072-3
6240/2013	006529/2013	Alvaro Moura Conceição	PM	30 175.811-2

Transferência para a Reserva – Não Conforme a Lei - Relator. Cons Antônio Honorato

Resolução TCE	Processo TCE	Parte / Responsável	Órgão	Cadastro
6241/2013	005224/2013	Adeltran Bacelar Souza	PM	[illegible]